

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 024/2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária, no dia 27 de abril de 2016, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)	Relatório e voto
31/200.260/16	Elogio	Maria Campos Mendes (Agente)	Dra. Regina Márcia Rodrigues de Brito Mota	fls. 15/18

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição literal): “Versam os presentes autos sobre proposta de elogio funcional elaborado pela Dra. Sidneia Catarina Tobias, Delegada de Polícia Diretora do Departamento de Polícia da Capital, a Maria Campos Mendes, Investigadora de Polícia Civil – DAP-7, matrícula nº. 51569021, atualmente lotada na 5ª Delegacia de Polícia de Campo Grande, MS. Releva enfatizar que a proposta de elogio é uma das prerrogativas constantes em nossa lei orgânica, conforme exposto no presente processo, amoldando-se no artigo 134 inciso III da Lei Complementar nº. 114/2005. I – PREÂMBULO. No caso vertente, conforme expediente encaminhado ao CSPC temos que o indicada MARIA CAMPO MENDES, promoveu a homenagem da Instituição Polícia Civil, através da escola de samba GRES Catedráticos do Samba, no carnaval de 2016. Conforme consta, mesmo existindo apoio da Instituição, da ADEPOL e do SIMPOL, ela que foi responsável pela escolha do tema e desenvolvimento do samba e da criação dos carros e alas. De acordo com documentos, fotos e notícias juntadas, a homenagem ressaltou a importância da polícia civil e proporcionou à população uma maior comunhão com a instituição. Por fim, vale ressaltar trecho do requerimento encaminhado a este CSPC pela Delegada de Polícia SIDNEIA CATARINA TOBIAS (fls. 02): “(...)Tal homenagem teve um caráter especial pois foi a primeira vez em 38 anos – desde a divisão do Estado – que a Polícia Civil foi tema de enredo de carnaval no Estado de Mato Grosso do Sul, e tudo devido ao incansável esforço da servidora Maria Campos”. Ainda: “ O desfile foi marcado por fortes emoções e contou com a participação de diversos policiais, tanto da ativa como aposentados, alguns, inclusive, viajaram vários quilômetros para fazerem parte da homenagem”, (...) “o esforço despendido pela servidora Maria Campos é merecedor de elogio uma vez que conduziu o desfile de forma digna, respeitosa, retratando parte da história da Polícia Civil”, (...) A homenagem feita à Polícia Civil trouxe uma maior proximidade da Instituição com a população de Campo Grande, que pode conhecer um pouco mais sobre sua história e ter contato direto com os policiais...”. II – QUANTO AO PEDIDO. O pedido de elogio da Delegada de Polícia Sidneia Catarina Tobias teve como base os fatos anteriormente narrados, onde se confere o esforço despendido pela respectiva servidora em destacar de forma positiva a imagem de nossa instituição e abarcou junto ao

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

Conselho Superior de Polícia Civil por disposição legal para análise do pleito. III- QUANTO À ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS. Infere-se que o pedido em apreço encontra guarida no artigo 134 inciso III, assim como a autoridade proponente tem sua competência estampada no artigo 135 § 1º, todos da lei orgânica 114/05. É como me manifesto passo ao VOTO. IV – DO VOTO. À vista do todo exposto, importante enfatizar que atitudes excepcionais no exercício de atividade policial ou em prol da instituição e da comunidade devem sempre ser enaltecidas com o fito de incentivar os demais policiais, buscando uma Polícia Judiciária forte e unida que se destaca pelo papel de primeiro guardião dos direitos e garantias da sociedade brasileira, fortalecendo nosso Estado Democrático de Direito. A Polícia Civil, dentre outros órgãos, integra o sistema de segurança pública de nosso país, tendo por responsabilidade as funções de polícia judiciária e apuração das infrações penais e é do conhecimento geral que a instituição não possui a estrutura ideal de trabalho (faltam agentes, viaturas, investimentos, tecnologia, armamento, infraestrutura, etc) debilitando o avanço das investigações e prejudicando o resultado final apresentado à comunidade. Dentro deste contexto, a Polícia Civil acaba trabalhando no seu limite e não consegue alcançar a expectativa constitucional de uma segurança pública efetiva, capaz de dar a resposta em tempo real à população e solucionar com êxito todos os crimes praticados em nosso meio. Por isso, as críticas sociais se manifestam e duras são as cobranças da comunidade, da mídia, e até mesmo de outras autoridades públicas. Assim, por todas estas razões, a lembrança e homenagem à Polícia Civil merece nossa atenção e louvor. Ante o exposto, e fundado nas disposições já explicitadas, VOTO PELO DEFERIMENTO do requerimento, entendendo que deve prosperar o pedido de elogio à Investigadora de Polícia Civil Maria Campos Mendes, da forma como fora proposto”.

DECISÃO: por unanimidade, DEFERIDO o elogio, conforme o relatório e voto.
Publique-se no Diário Oficial do Estado e no BPC.

Campo Grande, 27 de abril de 2016.

Marcelo Vargas Lopes

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

(Publicado no DOE 9.158 de 05.05.2016, pág.40)